

LIVRO DE LEIS

17 *de Lorena*

= LEI Nº 2.037, DE 07 DE ABRIL DE 1993 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE INATIVOS E
PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Lorena passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DOS INATIVOS

<u>CARGO</u>	<u>Nº DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL</u>
Assessor	01	"17"
Assessor	02	"22"
Assessor de Fiscalização	01	"17"
Assistente	01	"6"
Atendente	01	"6"
Chefe	01	"10"
Coordenador de Educação	01	"13"
Diretor	02	"22"
Diretor de EMEI	03	"20"
Encanador	01	"12"
Encarregado	01	"15"
Encarregado	01	"18"
Encarregado de Pessoal	01	"22"
Encarregado de Indústria e Comércio	02	"18"
Escriturário Auxiliar	01	"12"
Fiscal	01	"6"
Fiscal Geral	01	"22"
Inspetor de Alunos	02	"6"
Lançador	01	"12"
Lançador	01	"13"



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.037/93)

Merendeira	01	"10"
Motorista A	01	"10"
Motorista A	03	"7"
Motorista A	02	"12"
Motorista A	01	"9"
Motorista B	01	"22"
Professor	03	"16"
Revisor de Lançamento	01	"9"
Secretário Adjunto	01	"22"
Servente	01	"6"

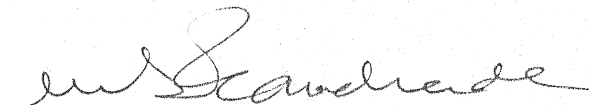
QUADRO DAS PENSIONISTAS

Pensionista	02	"6"
Pensionista	02	"6"


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.899 de 06 de novembro de 1990.

P.M. de Lorena, 07 de abril de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de abril de 1993.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretora Administrativa